



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 109/2022
PROC. ADM. Nº 10.011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Rua Senador José Sarney, Nº s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriana da Silva Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 018945752001-0, CPF Nº 007.557.063-74, Secretária, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, sediada na R NESTOR MILHOMEM, 49, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA,, CPF Nº 672.772.683, RG Nº 03463698 , brasileiro, Solteiro(a), residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.011/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 740.372,50 (setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	-	COMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
4	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. ADULTO	-	FRASCO	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	-	FRASCO	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg	-	COMP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
9	ADRENALINA 1 MG (INJETÁVEL)	-	FRASCO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
12	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	-	FRASCO	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
13	AMPICILINA 250 MG SUSP	-	FRASCO	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
14	AMPICILINA 500 MG	-	COMP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	-	FRASCO	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
19	AZITROMICIDA 500MG CP	-	COMP	25000	R\$ 0,96	R\$ 24.000,00
21	ATROPINA 0,25 INJETAVEL	-	FRASCO	2500	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
22	ADENOPLASMA 500ml	-	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
23	ANLODIPINO 10MG	-	COMP	2500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
25	AMBROXOL 15MG SUSPENSÃO	-	FRASCO	2500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00
26	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	-	FRASCO	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
27	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	-	FRASCO	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	-	FRASCO	2500	R\$ 8,30	R\$ 20.750,00
37	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	-	FRASCO	1000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
41	CINARIZINA 25MG CP	-	COMP	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
42	CIMETIDINA 200 MG	-	COMP	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
43	CIMETIDINA 250 MG INJETAVEL	-	FRASCO	2500	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
47	CIPROFLOXACINO 500 MG	-	COMP	2500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
48	CEDILANIDE 02MG INJ.	-	FRASCO	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
49	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	1250	R\$ 2,69	R\$ 3.362,50
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 0,50% 5 MG/ML (PESADA)	-	FRASCO	1500	R\$ 9,29	R\$ 13.935,00
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	-	FRASCO	2500	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	-	UNIDADE	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	7500	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG (INJETÁVEL)	-	FRASCO	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
59	COMPLEXO B SUSP.	-	FRASCO	2500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
60	DEXAMETASONA 4 MG	-	COMP	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
66	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	-	FRASCO	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
67	DICLOFENACO DE POTASSIO SOL ORAL 10ML	-	FRASCO	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
70	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	-	COMP	1000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
72	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	-	FRASCO	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	MALEATO	FRASCO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
79	EFORTIL 10MG 1ML	-	FRASCO	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
83	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG	-	FRASCO	1250	R\$ 5,87	R\$ 7.337,50
84	ESPIRONOLACTONA 25MG	-	COMP	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
85	ESPIRONOLACTONA 50MG	-	COMP	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
88	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	-	FRASCO	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
89		-	FRASCO	1250	R\$ 5,98	R\$ 7.475,00
91	FUROSEMIDA 20MG / 2ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	4000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
98	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	-	FRASCO	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
99	HIDRALAZINA 20MG 1ML	-	FRASCO	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
102	HEPARINA SÓDICA 5.00 UI/ML FR 5 ML	-	FRASCO	1000	R\$ 28,99	R\$ 28.990,00
105	IODETO DE POTASSIO SUSPENSÃO	-	FRASCO	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
110	Dinitrato de isorbida (ISORDIL) 10 MG	-	COMP	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
111	ITRACONAZOL 100MG	-	COMP	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
112	LORATADINA SUSPENSÃO	-	FRASCO	750	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
113	LOSARTANA 50MG CP	-	COMP	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	-	FRASCO	1250	R\$ 1,79	R\$ 2.237,50
118	METILDOPA 250MG CP	-	COMP	2500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
119	METRONIDAZOL 250MG CP	-	COMP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
120	METRONIDAZOL 40MG SUSP	-	FRASCO	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
121	METRONIDAZOL 100MG CREME	-	UNIDADE	2500	R\$ 5,79	R\$ 14.475,00
122	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	-	UNIDADE	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
123	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	-	FRASCO	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
124	MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	-	FRASCO	50	R\$ 449,00	R\$ 22.450,00
125	METFORMINA 500MG	-	COMP	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
129	NIMESULIDA GTS	-	FRASCO	2500	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
130	NIMESULIDA COMP	-	COMP	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
131	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	-	UNIDADE	1500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
132	NEBIVOLOL 5MG	-	COMP	1250	R\$ 1,39	R\$ 1.737,50
133	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	-	UNIDADE	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
134	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	-	FRASCO	1500	R\$ 5,83	R\$ 8.745,00
135	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	-	COMP	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
136	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA 1LT	-	LT	150	R\$ 61,10	R\$ 9.165,00
137	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	-	FRASCO	1500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
140	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	-	FRASCO	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
141	OXITOCINA U.I/ML 1ML (INJETÁVEL)	-	FRASCO	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
142	PENICILINA CRISTALINA 5000	-	FRASCO	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
143	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	-	FRASCO	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
146	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	-	FRASCO	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
149	PENTOXIFILINA 400MG	-	COMP	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
150	PROPANOLOL 80MG	-	COMP	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
152	PHOSFOENEMA 130 ML	-	FRASCO	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
153	POLIVITAMINICO COMP.	-	COMP	5000	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
157	SECNIDAZOL 1000MG	-	COMP	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
158	SEVOFLURANO 250ML	-	UNIDADE	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
159	SINAVASTATINA 20MG	-	COMP	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
160	SIMETICONA 40MG CP	-	COMP	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
161	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	-	FRASCO	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
162	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	-	UNIDADE	15000	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00
164	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	-	UNIDADE	10000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
166	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	-	UNIDADE	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
169	SORO GLICOSADO 5% 500ML	-	UNIDADE	10000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
173	SORO RINGER SIMPLES 500ML	-	UNIDADE	1500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
174	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	-	FRASCO	2500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
175	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	-	FRASCO	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
176	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 400MG CP	-	COMP	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
177	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	-	UNIDADE	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
178	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	-	FRASCO	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
179	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	-	FRASCO	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
183	TIAMINA 300 MG	-	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
187	VASELINA LIQUIDA	-	FRASCO	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 740.372,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O contrato que vigorará de 21 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor VICTOR THYERES ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO	2022
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS. PROGRAMÁTICA	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 01/2022:

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2022:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por VICTOR THYERES ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a? Administração;
- iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que esta? subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- x. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até? que seja normalizada a situação;
- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já? recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até? que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão-MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2022

PELA CONTRATANTE

Adriana da Silva Gomes
Secretária

PELA CONTRATADA

**MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129**

Assinado de forma digital por MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.02.21 14:20:26 -03'00'

**MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA,
CPF Nº 672.772.683**

TESTEMUNHAS

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº: _____
ASS.: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____
ASS.: _____